



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
CNPJ 01.512.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES (PI)**

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2020**

Ao vigésimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres, reuniu-se às 08:30 horas, o Pregoeiro Oficial deste Município e respectivos membros de apoio, em atendimento as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto n. 5450 de 31 de maio de 2005, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 001/2020. O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimentos às disposições contidas no edital. Das firmas interessadas, compareceu a sessão com os documentos para o seu devido credenciamento e os envelopes contendo respectivamente os documentos para habilitação e a propostas, a firma: ANTÔNIO SOARES DA COSTA (VERDURÃO ANTÔNIO DA COSTA), CNPJ nº 18.230.140/0001-11, representado neste ato por seu procurador o Sr. José Augusto Carvalho da Silva, RG nº 2.107.330 SSP-SP, CPF nº 894.500.603-00, estando devidamente credenciado a participar do certame. Dando continuidade a sessão, procedeu-se à abertura do envelope contendo a proposta de preços, chegando-se ao seguinte resultado:

Ordem	EMPRESA	PROPOSTA. INICIAL R\$	ROD. LANÇE 01	ROD. LANÇE 02	ROD. LANÇE 03
1º	Antônio Soares da Costa – Verdurão Antônio da Costa	43.830,60	SEM LANCES/ CLASSIFICADA		

O Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa Antônio Soares da Costa – Verdurão Antônio da Costa 1ª classificada no certame.

Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro perguntou se o representante da empresa teria interesse em interpor recurso nesta fase do certame, o representante da empresa renunciou expressamente a interposição de recursos nesta fase do certame. Dando continuidade a sessão, procedeu-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, a empresa Antônio Soares da Costa – Verdurão Antônio da Costa foi declarada habilitada e vencedora do certame conforme os preços apresentados acima. O representante da empresa renunciou expressamente a interposição de recurso nas fases de habilitação e na fase de propostas. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro e sua equipe de apoio deram por encerrada a sessão e determinou que fosse lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e o licitante presente.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

Santo Antônio dos Milagres, 20 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Raimundo Barbosa Gomes  
Pregoeiro

Equipe de apoio:

  
\_\_\_\_\_  
Baltasar José de Araújo  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Lindomar Machado de Araújo  
Membro

Firma:

Antônio Soares da Costa – Verdurão Antônio Costa

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Soares da Costa



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES (PI)**

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2020**

Ao vigésimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres, reuniu-se às 08:30 horas, o Pregoeiro Oficial deste Município e respectivos membros de apoio, em atendimento as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto n. 5450 de 31 de maio de 2005, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 001/2020. O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimentos às disposições contidas no edital. Das firmas interessadas, compareceu a sessão com os documentos para o seu devido credenciamento e os envelopes contendo respectivamente os documentos para habilitação e a propostas, a firma: ANTÔNIO SOARES DA COSTA (VERDURÃO ANTÔNIO DA COSTA), CNPJ nº 18.230.140/0001-11, representado neste ato por seu procurador o Sr. José Augusto Carvalho da Silva, RG nº 2.107.330 SSP-SP, CPF nº 894.500.603-00, estando devidamente credenciado a participar do certame. Dando continuidade a sessão, procedeu-se à abertura do envelope contendo a proposta de preços, chegando-se ao seguinte resultado:

Ordem	EMPRESA	PROPOSTA. INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	Antônio Soares da Costa – Verdurão Antônio da Costa	43.830,60	SEM LANCES/ CLASSIFICADA		

O Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa Antônio Soares da Costa – Verdurão Antônio da Costa 1ª classificada no certame.

Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro perguntou se o representante da empresa teria interesse em interpor recurso nesta fase do certame, o representante da empresa renunciou expressamente a interposição de recursos nesta fase do certame. Dando continuidade a sessão, procedeu-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, a empresa Antônio Soares da Costa – Verdurão Antônio da Costa foi declarada habilitada e vencedora do certame conforme os preços apresentados acima. O representante da empresa renunciou expressamente a interposição de recurso nas fases de habilitação e na fase de propostas. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro e sua equipe de apoio deram por encerrada a sessão e determinou que fosse lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e o licitante presente.




ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

Santo Antônio dos Milagres, 20 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Raimundo Barbosa Gomes  
Pregoeiro

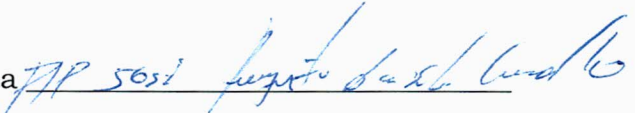
Equipe de apoio:

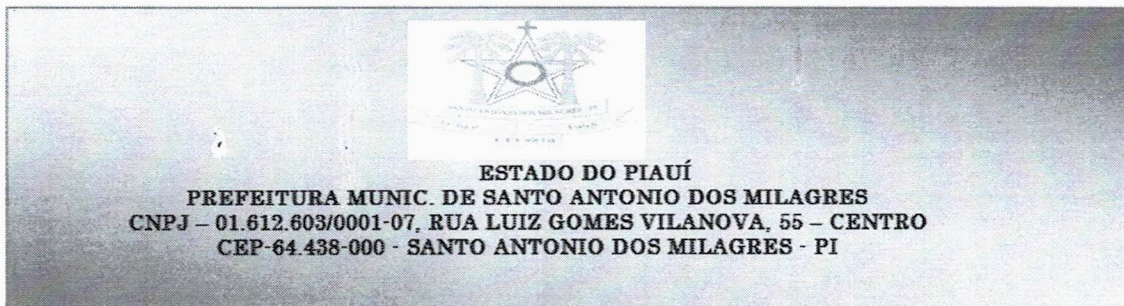
  
\_\_\_\_\_  
Baltasar José de Araújo  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Lindomar Machado de Araújo  
Membro

Firma:

Antônio Soares da Costa – Verdurão Antônio Costa





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI**

### **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 001/2020 de que trata este processo, objetivou a Aquisição de Frutas e Verduras para atender as necessidades do Município de Santo Antônio dos Milagres - PI e foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade Pregão Presencial nº 001/2020 e, determino que seja **ADJUDICADO**, consequentemente, o objeto deste procedimento licitatório à empresa ANTÔNIO SOARES DA COSTA (VERDURÃO ANTÔNIO DA COSTA), empresa inscrita no CNPJ nº 18.230.140/0001-11 e vencedora com o Valor Global de R\$ 43.830,60 (quarenta e três mil oitocentos e trinta reais e sessenta centavos), conforme documentos que instruem o processo.

Santo Antônio dos Milagres (PI), 28 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES (PI), QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI E A EMPRESA ANTÔNIO SOARES DA COSTA (VERDURÃO ANTÔNIO DA COSTA), NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.603/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho.

**CONTRATADA: ANTÔNIO SOARES DA COSTA (VERDURÃO ANTÔNIO DA COSTA),** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 18.230.140/0001-11 com sede na Praça Governador Helvídio Nunes nº 487 CEP: 64.410-000 Centro da Cidade de Angical do Piauí Telefone:(86)99504-5707. Representado neste ato por seu proprietário Sr. Antonio Soares da Costa CPF: 939.535.938-20

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES (PI)**, conforme o Pregão nº 001/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Frutas e Verduras para atender as necessidades do Município de Santo Antônio dos Milagres (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 001/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 001/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 001/2020 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços/fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.

b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, de acordo com as suas respectivas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 – material de consumo.

### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 43.830,60 (quarenta e três mil oitocentos e trinta reais e sessenta centavos), conforme os preços unitários constantes em proposta vencedora.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

Município de Santo Antônio dos Milagres-PI  
Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

ANTÔNIO SOARES DA COSTA  
(VERDURÃO ANTÔNIO DA COSTA)  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo nº 013/2020

Pregão Presencial nº 001/2020

Objeto: Aquisição de Frutas e Verduras para atender as necessidades do Município de Santo Antônio dos Milagres – PI

Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres-PI

Contratado: ANTÔNIO SOARES DA COSTA (VERDURÃO ANTÔNIO DA COSTA),  
CNPJ nº 18.230.140/0001-11.

Data do Contrato: 28 de Fevereiro de 2020.

Valor Global do Contrato: R\$ 43.830,60 ( quarenta e três mil oitocentos e trinta reais e sessenta centavos).

Vigência: 31 de dezembro de 2020 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município, de acordo com as suas respectivas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 – material de consumo.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS  
CNPJ. 01.612.576/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO P/PUBLICAÇÃO

##### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN DE GUARIBAS, CNPJ 0161257600172  
CONTRATADO(A): M. D. DE M. ROCHA - ME, CNPJ 27443538000127.  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO. VALOR GLOBAL: 135.131,25 (cento trinta e cinco mil, cento trinta e um reais, vinte e cinco centavos). RECURSOS: Recursos Próprios - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa nº 02/2020, Processo Administrativo 006/2020, Decreto nº 01/2020 e Lei Federal 8.666/93 - Data assinatura: 17.02.2020 - Prazo: 90 (noventa) dias. Signatários: Claudinê Matias Maia, CPF 30386569843, Joneide Dias Maia, CPF 31564362374- pela Contratante e Marcos Dias de Miranda, CPF 02359599364 -pela Contratada.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE  
Avenida Martins Ribeiro, 229 - Centro.  
Ilha Grande - PI

#### COMUNICADO

##### AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE (PI), através de seu PREGOEIRO, informa aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PLANILHA CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA NO MERCADO, CONSTANTE NO CORPO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, suspenso anteriormente para readequação de seu edital, após devidamente promovida, terá sua sessão de abertura e demais atos do certame marcada para o dia **17 de Março de 2020, às 14:00hs.**

##### FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL:

O Município de Ilha Grande - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.581/0001-85, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade declarada na ementa, o qual se regerá pela Lei Federal 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 031/2018, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações correlatas. O Edital está à disposição dos interessados na sala da CPL, situada à Avenida Martins Ribeiro nº 229 - Centro, Ilha Grande - PI, CEP: 64.224-000, de segunda à sexta-feira, de 08 às 12 horas. Informações complementares sobre a licitação poderão ser obtidas pelo telefone (86) 3323-0143, pelo e-mail: [deli.ilhagrande@gmail.com](mailto:deli.ilhagrande@gmail.com).

Publique-se nos órgãos oficiais, para efeito de conhecimento de todos os interessados.

Ilha Grande (PI), 04 de março de 2020.

Mario Sergio Ferreira Maia  
Pregoeiro  
Ilha Grande - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES  
CNPJ: 01.612.554/0001-93 - RUA LEIZ GOMES VILANOVA, 65 - CENTRO  
CEP: 64.433-005 - SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 013/2020  
Pregão Presencial nº 001/2020  
Objeto: Aquisição de Frutas e Verduras para atender as necessidades do Município de Santo Antônio dos Milagres - PI  
Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres-PI  
Contratado: ANTÔNIO SOARES DA COSTA (VERDURÃO ANTÔNIO DA COSTA), CNPJ nº 18.230.140/0001-11.  
Data do Contrato: 28 de Fevereiro de 2020.  
Valor Global do Contrato: R\$ 43.830,60 ( quarenta e três mil oitocentos e trinta reais e sessenta centavos).  
Vigência: 31 de dezembro de 2020 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.  
 Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município, de acordo com as suas respectivas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 – material de consumo.



Prefeitura de \*  
**ITAUEIRA**  
Por uma cidade melhor  
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Av. Getúlio Vargas 303 - Centro - Itauera - PI - CEP 64.820-000  
Fone: (89) 3559 - 1618/3559-1109  
E-mail: [prefeituraiteuaeralicitacao@gmail.com](mailto:prefeituraiteuaeralicitacao@gmail.com)  
C.N.P.J.: 06.554.091/0001-93

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

##### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará a abertura do Pregão Presencial abaixo citada, na conformidade da Lei n.º 8.666, de 21.6.93 e Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020.
- OBJETO DE LICITAÇÃO: *Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo e permanente (mobiliário, eletrônicos, eletrodomésticos e informática) para suprir as necessidades do Município de Itauera - PI.*
- INFORMAÇÕES: *Conforme Edital e seus anexos, a disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Itauera - PI, localizada à Av. Getúlio Vargas, 303 - Centro, no horário das 8:00 às 12:00 h diariamente de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: [prefeituraiteuaeralicitacao@gmail.com](mailto:prefeituraiteuaeralicitacao@gmail.com) , Fone: (89) 3559-1618 e também no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE- Licitações Web.*
- TIPO DE LICITAÇÃO: *Menor Preço Por Lote.*
- SUPORTE LEGAL: *Lei n.º 8.666, de 21.6.93 e Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores legais pertinentes.*
- FONTE DE RECURSO: *Orçamento Municipal para o Exercício 2020.*
- DATA DE ABERTURA: *18 de março de 2020.*
- HORA DA ABERTURA: *08:30 h*
- LOCAL: *Prefeitura Municipal de Itauera, sala da CPL.*

Itauera - PI, 03 de março de 2020.

Maelson Silva de Sousa  
Pregoeiro da CPL



## LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



### Órgão : P. M. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES

processo tce <b>LW-001617/20</b>	processo administrativo <b>013/2020</b>	procedimento <b>001/2020</b>
data ult publicação <b>10/02/2020</b>	data abertura <b>20/02/2020 08:30</b>	tipo do objeto <b>Compra - Material de Consumo</b>
descrição do objeto <b>Aquisição de frutas e verduras para atender as necessidades do Município de Santo Antônio dos Milagres.</b>		
modalidade <b>Pregão Presencial</b>	tipo da licitação <b>Menor preço</b>	valor total previsto <b>R\$43.830,60</b>
data homologação <b>28/02/2020</b>	data finalização <b>15/07/2020</b>	